



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

DECRETO Nº 29 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

"Autoriza o retorno das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede particular e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, Sra. Marinalva Ferreira, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 96, inciso VII, na Lei Orgânica Municipal, e,

especial

CONSIDERANDO que a disseminação do Coronavírus (COVID-19), permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – como uma pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, no qual o Estado de Minas Gerais prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 em todo o território do Estado;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO a possibilidade de retorno das atividades escolares de ensino fundamental e médio no Município de Simonésia-MG;

CONSIDERANDO que o Município de Simonésia-MG ainda se encontra, com o Comitê Gestor, planejando a retomada das atividades de ensino na rede municipal e estadual, tendo em vista a necessidade de adequação do transporte de alunos, reforma das escolas municipais e suas adaptações às normas protocolares;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos administrativos para a retomada das aulas de ensino na rede municipal e estadual já se encontram em andamento, em especial às determinações do Protocolo Sanitário de Retorno das Atividades Escolares Presenciais emitido pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a rede de ensino escolar privada já se encontra adequada, a princípio, ao Protocolo Sanitário de Retorno das Atividades Escolares Presenciais emitido pelo Governo do Estado de Minas Gerais, bem como ao Plano Municipal de Continência, elaborado por este Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

CONSIDERANDO o Poder de Polícia Administrativa do Município de Simonésia-MG em fiscalizar o cumprimento de todas as normas Sanitárias;

DECRETA

Art.1º. Fica autorizada o retorno das atividades de ensino escolar nas escolas privadas de ensino fundamental e médio, devendo estas seguirem todas as normas do Protocolo Sanitário de Retorno das Atividades Escolares Presenciais emitido pelo Governo do Estado de Minas Gerais, bem como ao Plano Municipal de Continência, elaborado por este Município.


Parágrafo único. A retomada das atividades presenciais abrange, inclusive, a operação de equipamentos como bibliotecas e laboratórios, funcionamento de refeitórios e cantinas, espaços administrativos, dentre outros, desde que respeitados, no que couber, os protocolos sanitários pertinentes e regulamentações específicas dos Governos estadual e municipal.

Art. 2º. É vedada a realização de atividades que possam gerar aglomeração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Simonésia-MG, 20 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.


MARINALVA FERREIRA
Prefeita Municipal de Simonésia